



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026–PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES E COLETIVOS CULTURAIS DE UTINGA PROCESSO ADM. Nº. 001/2026

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

Olá, agentes culturais do Município de Utinga!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

### DO OBJETIVO

Esse Chamamento Público têm a finalidade de incentivar e reconhecer a importância histórica e cultural das Quadrilhas Juninas como cultura tradicional e popular no Município de Utinga/BA.

### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Utinga.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

O presente edital destina-se à **premiação de agentes culturais representantes de Grupos de Quadrilha Junina** do Município de Utinga-BA.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção e premiação de Grupos de Quadrilha Junina do Município de Utinga/BA, visando reconhecer, valorizar e fomentar a



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



continuidade das manifestações culturais juninas tradicionais, observadas as categorias e condições descritas no Anexo I deste Edital.

1.2. O presente Chamamento Público selecionará 03 (três) Grupos de Quadrilha Junina para recebimento de premiação cultural, em reconhecimento à sua trajetória, relevância cultural, contribuição para a preservação das tradições juninas e atuação no Município de Utinga/BA.

1.3. A presente seleção possui natureza jurídica de PREMIAÇÃO CULTURAL, caracterizada como doação sem encargo ao agente cultural contemplado, realizada mediante pagamento direto ao beneficiário, sem exigência de execução de objeto futuro, contrapartida, prestação de contas financeira ou celebração de Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023 e demais normas aplicáveis à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser dividido entre o número de proponentes aprovados, conforme Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UTINGA

Unidade Orçamentária: 05.08. - Fundo Municipal De Cultura.

Projeto Atividade Ação: 2.022 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - Cultura

Projeto Atividade Ação: 2.023 - Realização de Festas e Eventos Populares.

Projeto Atividade Ação: 2.024 - Realização de Festivais Municipais.

Elementos de Despesas: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras, 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

Fontes de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

1.719.0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei Federal nº 14.399/2022.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Poderão participar agentes culturais, pessoas físicas, pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ, atuantes como Grupos de Quadrilha Junina, que comprovem residência e efetiva atuação cultural no Município de Utinga/BA há, no mínimo, 03 anos.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Poderão participar deste Edital **pessoas físicas, pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ**, atuantes como **Grupos de Quadrilha Junina**, que comprovem residência e efetiva atuação cultural no Município de Utinga/BA há, no mínimo, **03 (três) anos**, contados da data de publicação deste Edital.

### **3.4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA**

I – Cada grupo deverá possuir, no mínimo, **12 (doze) componentes**, devidamente identificados e relacionados na ficha de inscrição;

II – A relação nominal dos componentes deverá ser apresentada no ato da inscrição, contendo nome completo, CPF e demais informações exigidas neste Edital;

III – **É vedada a participação de uma mesma pessoa em mais de um Grupo de Quadrilha Junina inscrito**, ainda que exerça funções distintas ou participe em categorias diferentes;

IV – Caso seja constatada a inscrição de um mesmo participante em mais de um grupo, a Comissão de Seleção notificará os grupos envolvidos para que promovam a regularização no prazo estabelecido. Não havendo a regularização, o(s) grupo(s) poderá(ão) ser desclassificado(s);

V – A Comissão de Seleção poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e efetuar cruzamento de informações para verificar a autenticidade dos dados apresentados;

VI – Os grupos deverão comprovar sua atuação cultural no Município de Utinga/BA pelo período mínimo de 03 (três) anos, mediante apresentação de documentos, registros fotográficos, matérias de divulgação, declarações de entidades públicas ou privadas, certificados, publicações em redes sociais, ou outros meios idôneos que demonstrem a continuidade de suas atividades culturais;

VII – A inscrição implica a concordância integral com as disposições deste Edital e a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

**Parágrafo único.** A exigência de quantitativo mínimo de componentes, da atuação cultural mínima no Município e da vedação à participação simultânea de um mesmo integrante em mais de um grupo tem por objetivo fortalecer as manifestações

culturais locais, assegurar a isonomia entre os participantes, preservar a autenticidade das quadrilhas juninas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento da cultura popular.

#### 4. DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Em observância às diretrizes de democratização do acesso aos recursos públicos da cultura, promoção da diversidade cultural, inclusão social e reparação histórica previstas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, ficam reservadas vagas para ações afirmativas, observada a seguinte distribuição:

I – no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

II – no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Considerando que o presente Edital disponibiliza 03 (três) vagas, a distribuição ocorrerá da seguinte forma:

a) 01 (uma) vaga para ampla concorrência;

b) 01 (uma) vaga destinada a pessoas negras (pretas e pardas);

c) 01 (uma) vaga destinada a pessoas indígenas.

4.3. Os candidatos optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas às ações afirmativas, observada a ordem de classificação.

4.4. Os candidatos inscritos nas cotas que alcançarem pontuação suficiente para classificação na ampla concorrência serão contemplados nesta modalidade, liberando a vaga reservada para o próximo candidato cotista classificado.

4.5. Em caso de desistência, inabilitação ou impedimento de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será destinada ao próximo candidato classificado da respectiva cota.

4.6. Não havendo candidatos aptos em número suficiente para preenchimento das vagas reservadas para pessoas indígenas, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos negros classificados.

4.7. Persistindo a inexistência de candidatos aptos para preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

4.8. Para concorrer às cotas destinadas a pessoas negras ou indígenas, o candidato deverá apresentar Autodeclaração Étnico-Racial, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas:

I – pessoas físicas autodeclaradas negras (pretas ou pardas) ou indígenas;

II – Microempreendedores Individuais – MEI;

III – pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV – pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

V – coletivos ou grupos culturais sem constituição jurídica.

4.10. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas desde que comprovem uma das seguintes condições:

I – possuir quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – possuir equipe de direção, coordenação ou gestão majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas;

III – possuir composição de integrantes majoritariamente formada por pessoas negras ou indígenas;

IV – desenvolver atuação cultural comprovadamente voltada para a promoção, valorização, fortalecimento ou salvaguarda das culturas negras, indígenas ou de povos e comunidades tradicionais.

4.11. As informações prestadas para fins de ações afirmativas possuem presunção relativa de veracidade, podendo a Comissão de Seleção promover diligências para esclarecimentos, quando necessário.

4.12. Além das cotas previstas neste Edital, serão adotadas medidas de acessibilidade e inclusão destinadas a ampliar a participação de pessoas com deficiência, idosos, moradores da zona rural, comunidades tradicionais e demais grupos historicamente vulnerabilizados, nos termos da legislação vigente.

4.12.1. Considerando que o presente Edital disponibiliza apenas 03 (três) vagas, a reserva de vaga específica para pessoas com deficiência poderá resultar em distorções na distribuição das oportunidades e comprometer a efetividade das demais ações afirmativas obrigatórias previstas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

4.12.2. Dessa forma, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, inclusão social, democratização do acesso aos recursos públicos da cultura e promoção da igualdade de oportunidades, as ações afirmativas destinadas às pessoas com deficiência serão implementadas por meio de mecanismos complementares de inclusão, compreendendo:

I – concessão de pontuação bônus para agentes culturais com deficiência, conforme critérios previstos no Anexo II deste Edital;

II – adoção de medidas de acessibilidade comunicacional, procedimental e informacional durante todas as etapas do certame;

III – disponibilização de atendimento especializado e adaptações razoáveis aos candidatos que necessitem de apoio específico para participação no processo seletivo;

IV – garantia de igualdade de condições para inscrição, participação, avaliação, habilitação e recebimento da premiação cultural;

V – observância dos princípios da não discriminação, inclusão social e valorização da diversidade cultural.

4.12.3. A presente medida observa as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.399/2022 (PNAB), pela Lei nº 14.903/2024, pelo Decreto nº 11.740/2023, pelo Decreto nº 11.453/2023 e pela Instrução Normativa MinC nº 10/2023, assegurando a efetiva participação das pessoas com deficiência e a promoção da acessibilidade no âmbito deste Chamamento Público, sem prejuízo das demais ações afirmativas previstas neste Edital.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória descrita no item 7, entre os dias **10 de junho de 2026 e 17 de junho de 2026**.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio da documentação exigida e seus respectivos anexos deste edital

para o e-mail: [cultura.utinga@gmail.com](mailto:cultura.utinga@gmail.com) ou presencialmente para a entrega da documentação exigida e anexos neste certame, na Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), situada na Travessa Bom Jardim, S/N, Centro – Utinga-BA, entregar a Sr<sup>a</sup> **MARIA ANGELICA MARQUES SAMPAIO** (Lia) na recepção.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição e também devem ser juntados os documentos do item 9.2:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III) devidamente preenchido.
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do Grupo de Quadrilha Junina referente ou representado pelo agente cultural no Município de Utinga-BA de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procurador (a) que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
- e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em 1 (uma) categoria e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 9.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS E ETAPA HABILITAÇÃO

### 9.1. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do Grupo de Quadriha Junina referente ao agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Utinga-BA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.1.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.1.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Aldir Blanc do município de Utinga-BA.

9.1.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.1.5. A Comissão de Seleção será coordenada por Srº. **HUMBERTO ALENCAR PALHA.**

9.1.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I –tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.1.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.1.8. Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

## **9.2. HABILITAÇÃO**

9.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com a inscrição, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.2.2. A apresentação antecipada da documentação não implica análise imediata de habilitação, que ocorrerá somente após a conclusão da etapa de avaliação e seleção das candidaturas.

9.2.3. A Comissão de Seleção realizará inicialmente a análise de mérito cultural e classificação dos candidatos, observados os critérios previstos neste Edital.

9.2.4. Encerrada a etapa de avaliação e seleção, será realizada a conferência da documentação de habilitação exclusivamente dos candidatos classificados dentro do número de vagas e cadastro de reserva.

9.2.5. Verificada a ausência de documento ou a existência de falha formal sanável, a Comissão poderá promover diligência para complementação ou esclarecimento, desde que não implique alteração do conteúdo da candidatura.

9.2.6. Constatada a inabilitação do candidato classificado, será convocado o suplente subsequente, observada a ordem de classificação final.

9.2.7. A entrega da documentação de habilitação juntamente com a inscrição tem por finalidade conferir maior celeridade, eficiência administrativa e economicidade ao processo seletivo, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e ampla concorrência.

### **9.2.8. DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA**

I – Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou equivalente);

II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, ou declaração de residência assinada pelo candidato;

IV – Comprovante de conta bancária de titularidade do agente cultural, contendo banco, agência e número da conta;

V – Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Utinga/BA;

VI – Declaração de que não se encontra impedido de receber recursos públicos, conforme modelo disponibilizado pela Administração;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



VII – Comprovantes da atuação cultural mínima exigida neste Edital, quando não apresentados integralmente na fase de inscrição.

### **9.2.9. DOCUMENTAÇÃO PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**

- I – Documento oficial de identificação com foto do representante do grupo;
- II – CPF do representante do grupo;
- III – Comprovante de residência do representante;
- IV – Carta de Representação do Grupo ou Coletivo Cultural, conforme Anexo IV;
- V – Relação nominal dos integrantes do grupo, contendo nome completo e CPF;
- VI – Comprovante de conta bancária de titularidade do representante legal do grupo;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Municipais do representante;
- VIII – Comprovação da atuação cultural do grupo pelo período mínimo exigido neste Edital.

### **9.2.10. DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

- I – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- II – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- III – Documento oficial de identificação e CPF do representante legal;
- IV – Comprovante de endereço da sede ou do representante legal;
- V – Comprovante de conta bancária vinculada ao CNPJ ou ao representante legal;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- VII – Comprovação da atuação cultural exigida neste Edital.

### **9.2.11. DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

- I – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Contrato Social, Estatuto Social ou documento constitutivo atualizado, devidamente registrado;
- III – Ata de eleição ou documento que comprove a representação legal, quando aplicável;
- IV – Documento oficial de identificação e CPF do representante legal;
- V – Comprovante de endereço da sede da entidade;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- VI – Comprovante de conta bancária de titularidade da pessoa jurídica;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VIII – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável;
- IX – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável;
- X – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- XI – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, para pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- XII – Comprovação da atuação cultural exigida neste Edital.

### **9.2.12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- I – A Comissão de Seleção poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação documental, vedada a inclusão posterior de documento essencial inexistente à época da inscrição;
- II – As certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas para fins de habilitação;
- III – A apresentação de documentos falsos, adulterados ou com informações inverídicas implicará na imediata desclassificação do candidato, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis;
- IV – Na hipótese de inabilitação do candidato contemplado, será convocado o suplente subsequente, observada a ordem de classificação final;
- V – Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação, ressalvados aqueles que não possuam prazo de validade expresso.

**9.2.13.** O agente cultural deve encaminhar a inscrição e a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail: [cultura.utinga@gmail.com](mailto:cultura.utinga@gmail.com) ou presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), situada na Travessa Bom Jardim, S/N, Centro – Utinga-BA, entregar a Sr<sup>a</sup>. **MARIA ANGELICA MARQUES SAMPAIO** (Lia) na recepção.

**9.2.14.** Contra a decisão das etapas de avaliação e seleção das candidaturas e de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Aldir Blanc do município de Utinga, para o e-mail: [cultura.utinga@gmail.com](mailto:cultura.utinga@gmail.com) no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado.

**9.2.15.** Os recursos de que trata o item 9.2.14. deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**9.2.16.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## **10. ASSINATURA DO RECIBO**

10.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até o dia 15 de junho de 2026 as 17h00min, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até o dia 16 de junho de 2026.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que, tendo- o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

## **12. DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE**

12.1. Em observância à Lei nº 14.399/2022 (PNAB), à Lei nº 14.903/2024, ao Decreto nº 11.453/2023, ao Decreto nº 11.740/2023 e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, o presente Edital assegura a adoção de medidas destinadas a promover a acessibilidade, a inclusão, a participação social e a igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas com mobilidade reduzida e demais grupos que necessitem de atendimento diferenciado.

12.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura disponibilizará atendimento presencial para orientação e apoio aos interessados que necessitem de auxílio para realização da inscrição, preenchimento de formulários ou encaminhamento da documentação exigida.

12.3. Os candidatos poderão solicitar atendimento especializado ou adaptações razoáveis necessárias à sua participação no certame, mediante requerimento apresentado durante o período de inscrições, cabendo à Administração Municipal adotar as providências necessárias e tecnicamente viáveis para garantir a plena participação do interessado.

12.4. As informações, formulários e documentos referentes ao presente Edital poderão ser disponibilizados em formatos acessíveis, sempre que solicitado pelo interessado e observada a viabilidade técnica e administrativa.

12.5. É vedada qualquer forma de discriminação em razão de deficiência, condição física, sensorial, intelectual, mental, social, econômica, étnico-racial, de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, idade, religião ou qualquer outra condição pessoal dos participantes.

12.6. A Comissão de Seleção deverá observar os princípios da acessibilidade, da inclusão, da equidade, da não discriminação e da promoção dos direitos culturais durante todas as etapas do processo seletivo.

12.7. Os agentes culturais com deficiência poderão concorrer em igualdade de condições com os demais participantes, sendo assegurada a adoção de medidas de acessibilidade e adaptações razoáveis necessárias à sua participação, nos termos da legislação vigente.

12.8. A Administração Pública Municipal poderá promover ações complementares de acessibilidade comunicacional, arquitetônica, atitudinal e procedimental, sempre que necessárias para assegurar a ampla participação dos agentes culturais e o pleno exercício dos direitos culturais previstos na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

12.9. A adoção das medidas previstas neste Edital tem por finalidade garantir a democratização do acesso aos recursos públicos da cultura, ampliar a participação social e promover a efetiva inclusão dos diversos segmentos culturais do Município de Utinga/BA.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

13.1. Em caso de empate na pontuação final obtida pelos candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação obtida no Critério A – Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito;

II – Maior pontuação obtida no Critério B – Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social;

III – Maior pontuação obtida no Critério C – Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – Maior pontuação obtida no Critério D – Contribuição à comunidade em que atua;

V – Maior tempo comprovado de atuação cultural no Município de Utinga/BA;

VI – Maior número de integrantes participantes do Grupo de Quadrilha Junina;

VII – Maior participação comprovada em eventos, festivais, concursos, mostras ou apresentações culturais realizadas no Município de Utinga/BA;

VIII – Agente cultural ou representante legal com maior idade;

IX – Persistindo o empate, será realizado sorteio público, cuja data, horário e local serão divulgados previamente pela Comissão de Seleção.

13.2. Os critérios de desempate previstos neste item serão aplicados sucessivamente até que seja definida a ordem de classificação dos candidatos.

13.3. A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos complementares para comprovação das informações utilizadas para fins de desempate.

13.4. Os critérios de desempate estabelecidos neste Edital observam os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência, valorização da trajetória cultural e fortalecimento das manifestações culturais locais, em conformidade com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 Nos termos do art. 41 do Decreto Federal nº 11.453/2023, não será exigida prestação de contas financeira ou apresentação de relatório de execução, por se tratar de modalidade de premiação cultural destinada ao reconhecimento de trajetória e atuação cultural.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.utinga.ba.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura.utinga@gmail.com](mailto:cultura.utinga@gmail.com) e telefone (75)3337-1020.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município de Utinga-BA nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para sanar os casos omissos.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Utinga-BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de julho de 2026.

14.11. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://www.utinga.ba.gov.br/>:

**Anexo I** – Da distribuição de vagas;

**Anexo II** – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação;

**Anexo III** – Formulário de Inscrição;

**Anexo IV** – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural;



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Anexo V** – Recibo de Premiação Cultural;

**Anexo VI** – Declaração Étnico-Racial;

**Anexo VII** - Declaração de Não Impedimento para Recebimento de Recursos Públicos

**Anexo VIII** – Cronograma da Seleção

Utinga/BA, 09 de junho de 2026.

**ISABEL CRISTINA SANTOS ARAUJO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO I DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
PROCESSO ADM. Nº. 001/2026

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas com valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** cada.

### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar deste Edital **pessoas físicas, pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ**, atuantes como **Grupos de Quadrilha Junina**, que comprovem residência e efetiva atuação cultural no Município de Utinga/BA há, no mínimo, **03 (três) anos**, contados da data de publicação deste Edital.

### DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS DE QUADRILHA JUNINA

I – Cada grupo deverá possuir, no mínimo, **12 (doze) componentes**, devidamente identificados e relacionados na ficha de inscrição;

II – A relação nominal dos componentes deverá ser apresentada no ato da inscrição, contendo nome completo, CPF e demais informações exigidas neste Edital;

III – **É vedada a participação de uma mesma pessoa em mais de um Grupo de Quadrilha Junina inscrito**, ainda que exerça funções distintas ou participe em categorias diferentes;

IV – Caso seja constatada a inscrição de um mesmo participante em mais de um grupo, a Comissão de Seleção notificará os grupos envolvidos para que promovam a regularização no prazo estabelecido. Não havendo a regularização, o(s) grupo(s) poderá(ão) ser desclassificado(s);

V – A Comissão de Seleção poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares e efetuar cruzamento de informações para verificar a autenticidade dos dados apresentados;

VI – Os grupos deverão comprovar sua atuação cultural no Município de Utinga/BA pelo período mínimo de 03 (três) anos, mediante apresentação de documentos, registros fotográficos, matérias de divulgação, declarações de entidades públicas ou privadas, certificados, publicações em redes sociais, ou outros meios idôneos que demonstrem a continuidade de suas atividades culturais;

VII – A inscrição implica a concordância integral com as disposições deste Edital e a



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

**Parágrafo único.** A exigência de quantitativo mínimo de componentes, da atuação cultural mínima no Município e da vedação à participação simultânea de um mesmo integrante em mais de um grupo tem por objetivo fortalecer as manifestações culturais locais, assegurar a isonomia entre os participantes, preservar a autenticidade das quadrilhas juninas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao fomento da cultura popular.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1	1	1	3	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00

## ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
PROCESSO ADM. Nº. 001/2026

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos a cada um dos critérios obrigatórios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito	10
B	Integração e inovação do/a agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social (tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do/a agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		40

Além da pontuação acima, o/a agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>E</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>F</b>	Agente cultural negro ou indígena	5
<b>G</b>	Agente cultural com deficiência	5
<b>H</b>	Agente cultural residente em regiões de zona rural ou periféricas	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
<b>J</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
<b>K</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de zona rural ou periféricas	5

L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- a) A pontuação final de cada candidatura será definida por média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.
- b) Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- c) Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- d) Em caso de empate, serão observados os critérios previstos no item 13 deste Edital.
- e) Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 15 pontos.
- f) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
PROCESSO ADM. Nº. 001/2026

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

#### PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa não binária



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em qual (is) dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim       Não

**Se sim, qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não     Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**Ano de Criação:**

**Endereço completo do coletivo:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1.1 Razão Social:**

**1.2 Nome fantasia:**

**1.3 CNPJ:**

**1.4 Endereço da sede:**

**1.5 Cidade:**

**1.6 Estado:**

**1.7 Número de representantes legais:**

**1.8 Nome do representante legal:**

**1.9 CPF do representante legal:**

**1.10 E-mail do representante legal:**

**1.11 Telefone do representante legal:**

**1.12 Gênero do representante legal:**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não Binária

( ) Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal:**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural**

**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 Você considera que sua trajetória:**

- ( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- ( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- ( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- ( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- ( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- ( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

## **2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

## **2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?**

**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

## **3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**  
**ARTÍSTICO-CULTURAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**  
**PROCESSO ADM. Nº. 001/2026**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: identidade, CPF, e-mail e telefone.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO V

### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**PROCESSO ADM. Nº. 001/2026**

**NOME DO AGENTE CULTURAL:**

**Nº DO CPF OU CNPJ:**

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:**

#### PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 001/2026.

**NOME**

**LOCAL**

**ASSINATURA**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
PROCESSO ADM. Nº. 001/2026

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
PREMIAÇÃO CULTURAL PARA AGENTES E COLETIVOS CULTURAIS DE UTINGA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na qualidade de:

Pessoa Física

Representante de Coletivo/Grupo Cultural sem CNPJ

Representante Legal da Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que:

I – Não estou impedido(a) de contratar, celebrar parcerias, convênios, termos de execução cultural ou receber recursos públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

II – Não fui condenado(a), por decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por atos que impeçam o recebimento de recursos públicos;

III – Não me enquadro nas hipóteses de vedação previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026;

IV – Não sou servidor, membro da Comissão de Seleção ou possuo impedimento legal que inviabilize minha participação no presente certame, ressalvadas as hipóteses expressamente permitidas na legislação aplicável;

V – Estou em situação regular perante os órgãos e entidades da Administração Pública, não possuindo pendências que impeçam o recebimento da premiação cultural objeto deste Edital;

VI – Tenho ciência de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração sujeitará o(a) declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, podendo acarretar a desclassificação da candidatura, a restituição dos valores eventualmente recebidos e demais penalidades previstas na legislação vigente.



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Utinga/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

NOME DO(A) DECLARANTE

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## ANEXO VIII CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026  
PROCESSO ADM. Nº. 001/2026

ETAPA	PRAZO
Publicação do Edital	10/06/2026
Prazo para Impugnação do Edital	Até 15/06/2026
Julgamento das Impugnações	Até 16/06/2026
Período de Inscrições e Entrega da Documentação	10/06/2026 a 17/06/2026
Análise das Inscrições, Avaliação e Habilitação	17/06/2026
Publicação do Resultado Provisório	17/06/2026
Prazo para Interposição de Recursos	18/06/2026 a 19/06/2026 as 17:00
Julgamento dos Recursos	Até 19/06/2026
Publicação do Resultado Final e Homologação	19/06/2026 a 26/06/2026
Convocação para Assinatura do Recibo de Premiação	19/06/2026 a 29/06/2026
Pagamento das Premiações	19/06/2026 a 30/06/2026

### Observação:

A Comissão de Seleção poderá promover a antecipação das etapas previstas neste cronograma, observados os princípios da celeridade, eficiência, economicidade e interesse público. Assim, caso não haja interposição de recursos contra o resultado provisório até o encerramento do prazo recursal, fixado para as **17h00min do dia 19/06/2026**, a Comissão poderá, após esse horário e na mesma data, proceder à **Publicação do Resultado Final e Homologação**, à **Convocação para Assinatura do Recibo de Premiação Cultural** e à adoção das providências necessárias para o **Pagamento das Premiações**, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Fica estabelecido que o pagamento das premiações poderá ocorrer a qualquer momento entre os dias **19/06/2026 e 30/06/2026**, desde que concluídas as etapas administrativas necessárias, verificada a regularidade da documentação dos contemplados e inexistentes pendências que impeçam a liberação dos recursos.

A eventual antecipação das etapas não acarretará prejuízo aos participantes, permanecendo assegurados os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade, isonomia, segurança jurídica e ampla divulgação dos atos praticados pela Comissão de Seleção.